



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.955, de 22 de setembro de 1.986.

ALTERA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação:-

"Tomando-se por base o cruzamento dos eixos das ruas Rui Barbosa e General Glicério, e seguindo pelo eixo desta última (Rua General Glicério), com o rumo de 90º NW (rumo verdadeiro) numa distância de 1.450,00 m (hum mil, quatrocentos e cinquenta metros), encontra-se o ponto de partida nº 1, onde começa a nova delimitação do perímetro urbano. Partindo do ponto nº 1, segue no rumo 0º 00' Norte, numa distância de 1.650,00 m (hum mil, seiscentos e cinquenta metros), alinhamento 1-2; continua com o rumo de 90º 00' NE numa distância de 1.615,00 m (hum mil, seiscentos e quinze metros), alinhamento 2-3; continua com o rumo de 0º 00' Norte, numa distância de 1.832,00 m (hum mil, oitocentos e trinta e dois metros), alinhamento 3-4; continua com o rumo de 90º 00' NW numa distância de 110,00 m, alinhamento 4-5; continua com o rumo de 0º 00' Norte, numa distância de 500,00 m (quinhentos metros), alinhamento 5-6; continua com o rumo de 51º 30' NE, numa distância de 530,21 m (quinhentos e trinta metros e vinte e um centímetros), alinhamento 6-7; - continua com o rumo de 38º 51' SE, numa distância de 231,14 m (duzentos e trinta e um metros e catorze centímetros), alinhamento 7-8; continua com o rumo de 51º 30' NE, numa distância de 562,23 m (quinhentos e sessenta e dois metros e vinte e três centímetros), alinhamento 8-9; continua com o rumo de 40º 09' SE, numa distância de 542,88 m (quinhentos e quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros), alinhamento 9-10; continua com o rumo de 25º 55' SW, numa distância de 983,93 m (novecentos e oitenta e três metros e noventa e três centímetros), alinhamento 10-11; continua com o rumo de 47º 46' SE, numa distância de 438,92 m (quatrocentos e trinta e oito metros e noventa e dois centímetros), alinhamento 11-12; continua com o rumo de 51º 05' SW, numa distância de 700,45 m (setecentos metros e quarenta e cinco centímetros), alinhamento 12-13; continua com o rumo de 24º 11' SW, numa distância de 268,56 m (duzentos e sessenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros), alinhamento 13-14; continua com o rumo de 26º 34' SE, numa distância de 268,33 m (duzentos e sessenta e oito metros e trinta e três centímetros), alinhamento 14-15; continua com o rumo de 51º 23' NE, numa distância de 520,00 m (quinhentos e vinte metros), alinhamento 15-16; continua com o rumo de 34º 00' SE, numa distância de 630,00 m (seiscentos e trinta metros), alinhamento 16-17; continua com o rumo de 45º 58' NE, numa distância de 810,00 m (oitocentos e dez metros), alinhamento 17-18; continua com o rumo de 43º 55' SE, numa distância de 749,67 m (setecentos e quarenta e nove metros e sessenta e sete centímetros), alinhamento 18-19; - continua com o rumo de 59º 25' SW, numa distância de 973,25 m (novecentos e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros), alinhamento 19-20; continua com o rumo de 30º 35' SE, numa distância de 350,00 m (trezentos e cinquenta metros), alinhamento 20-21; continua com o rumo de 90º 00' NE, numa distância de 1.050,00 m (hum mil e cinquenta metros), alinhamento 21-22; continua com o rumo de 47º 45' NE, numa distância de 1.260,00 m (hum mil, duzentos e sessenta metros), alinhamento 22-23; continua com o rumo de 43º 55' SE, numa distância de 242,93 m (duzentos e quarenta e dois metros e noventa e três centímetros), alinhamento 23-24; continua -

segue fls. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 1.955, de 22 de setembro de 1.986.

fls. 2

com o rumo de 48º 10' SW, numa distância de 832,12 m (oitocentos e trinta e dois metros e doze centímetros), alinhamento 24-25; continua com o rumo de 0º 00' Sul, numa distância de 320,00 m (trezentos e vinte metros), alinhamento 25-26; continua com o rumo de 90º 00' SW, numa distância de 710,00 m (setecentos e dez metros), alinhamento 26-27; continua com o rumo de 0º 00' Norte, numa distância de 200,00 m (duzentos metros), alinhamento 27-28; continua com o rumo de 56º 00' NW, numa distância de 230,00 m (duzentos e trinta metros), alinhamento 28-29; continua com o rumo de 22º 18' NE, numa distância de 455,00 m (quatrocentos e cinquenta e cinco metros), alinhamento 29-30; continua com o rumo de 56º 18' NW, numa distância de 530,00 (quinhentos e trinta metros), alinhamento 30-31; continua com o rumo de 38º 04' SW, numa distância de 805,00 m (oitocentos e cinco metros), alinhamento 31-32; continua com o rumo de 0º 00' Sul, numa distância de 850,00 m (oitocentos e cinquenta metros), alinhamento 32-33; continua com o rumo de 82º 00' SW, numa distância de 665,00 m (seiscentos e sessenta e cinco metros), alinhamento 33-34; continua com o rumo de 30º 00' SW, numa distância de 240,00 m (duzentos e quarenta metros), alinhamento 34-35; continua com o rumo de 77º 00' NW, numa distância de 227,00 m (duzentos e vinte e sete metros), alinhamento 35-36; continua com o rumo de 27º 45' NE, numa distância de 1.150,00 m (hum mil, cento e cinquenta metros), alinhamento 36-37; continua com o rumo de 22º 56' NW, numa distância de 200,00 (duzentos metros), alinhamento 37-38; continua com o rumo de 49º 00' NW, numa distância de 1.265,00 m (hum mil, duzentos e sessenta e cinco metros), alinhamento 38-39; continua com o rumo de 0º 00' Norte, numa distância de 444,23 m (quatrocentos e quarenta e quatro metros e vinte e três centímetros), alinhamento 39-1; perfazendo uma área total de 12.066.191,00 m² (doze milhões, sessenta e seis mil, cento e noventa e um metros quadrados), ou seja, 1.206 ha. 61 a. 91 ca."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de setembro de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -